LEI Nº. 1.051 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de crédito suplementar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
137	2.04.1.12.361.0020.2051-3.1.90.04	30.000,00
139	2.04.1.12.361.0020.2051-3.1.90.13	6.500,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
138	2.04.1.12.361.0020.2051-3.1.90.11	6.500,00
396	2.05.1.26.782.0033.2122-3.3.90.39	30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 30 de dezembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL